Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Quixeré
Fls
C.P.L.

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0011/2025 - SAAE

Unidade responsável
Servico Autonomo de Agua e Esgoto-SAAE
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
16/04/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública enfrenta um desafio significativo com a necessidade de adquirir hidrômetros individualizados para garantir que cada usuário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeré tenha a capacidade precisa de medir o consumo de água. A atual estrutura não é compatível com os requisitos técnicos e operacionais atualizados exigidos para a eficiência no uso dos recursos hídricos. Este cenário tem como base o processo administrativo consolidado, evidenciado pelas demandas crescentes de consumo e pelas diretrizes de monitoramento e controle do uso da água estabelecidas para otimizar os serviços públicos oferecidos.

Os impactos institucionais e sociais da não aquisição desse equipamento são consideráveis. Sem a compra dos hidrômetros individualizados, corre-se o risco de perpetuar a ineficiência na gestão do uso da água, o que pode resultar em perdas financeiras para o SAAE e afetar negativamente a conscientização e utilização sustentável da água pela comunidade. Além disso, a ausência de medição precisa inviabiliza a cobrança justa e proporcional dos serviços prestados, o que pode comprometer a sustentabilidade operacional do SAAE e a continuidade do fornecimento deste serviço essencial à população.

Os resultados pretendidos com a aquisição incluem a modernização da infraestrutura de medição de água no município, garantindo maior precisão e justiça nos processos de cobrança, além de fomentar uma cultura de uso racional e sustentável dos recursos hídricos. Assim, esta aquisição alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos de aprimorar o desempenho dos serviços públicos, conforme definidos no planejamento institucional do SAAE. Esse avanço é também crucial para atender às metas de controle e otimização do uso de água estabelecidas em instrumentos de planejamento setorial.

Em suma, a aquisição de hidrômetros individualizados é imprescindível para a resolução do problema identificado e é um passo vital para alcançar os objetivos institucionais do SAAE e do município de Quixeré, conforme respaldado no processo administrativo consolidado. Este projeto está em conformidade com os princípios de eficiência, interesse público e economicidade previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sendo uma medida essencial para a modernização e otimização dos serviços públicos municipais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Servico Autonomo de Agua e Esgoto-SAAE	ALINE GOMES SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeré é assegurar que cada usuário do serviço tenha um hidrômetro individualizado para medição precisa do consumo de água, promovendo eficiência no uso dos recursos hídricos e justiça na cobrança com base no consumo real. Essa demanda estratégica visa otimizar a gestão dos recursos hídricos no município de Quixeré, modernizando o serviço prestado e cumprindo as diretrizes de controle e monitoramento do consumo de água.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos incluem hidrômetros tipo UNIJATO com vazão máxima de 15m³/h, diâmetro nominal de 3/4 (DN20), comprimento de 115mm, cúpula em policarbono e carcaça em liga metálica com 60% de cobre. Esses requisitos técnicos são justificados pela necessidade de precisão na medição e durabilidade dos equipamentos, atendendo às especificidades operacionais do SAAE e princípios de eficiência e economicidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela inexistência de itens que atendam às especificidades técnicas exigidas, não comprometendo, contudo, a competitividade da contratação. Não há indicação de marca ou modelo específicos, reforçando o princípio da competitividade e vedando exceções, salvo em casos tecnicamente justificados.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, focando exclusivamente nos requisitos técnicos e econômicos. Os critérios de sustentabilidade incluem a possível utilização de materiais recicláveis para a fabricação dos hidrômetros, contribuindo para a redução de impactos ambientais. Estes critérios serão integrados aos requisitos técnicos e operacionais quando aplicáveis.

No levantamento de mercado, serão considerados fornecedores capazes de atender aos requisitos mínimos técnicos estipulados e condições operacionais eficientes. A flexibilidade nos requisitos será avaliada conforme sua indispensabilidade e potencial impacto na restrição à competição, sempre em conformidade com a necessidade

identificada.

Conclui-se que os requisitos estabelecidos, fundamentados na necessidade apresentada e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servirão como base técnica para o levantamento de mercado, orientando a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa crucial no planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e fornecer embasamento sólido para a escolha da solução contratual mais adequada, em alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência e competitividade estabelecidos nos arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Identificou-se que a contratação envolve "aquisição de" hidrômetros, configurando um bem durável, necessário para a implementação da medição individualizada do consumo de água.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores, resultando na obtenção de dados sobre a faixa de preços praticados, que variam conforme especificações de modelos e termos de garantia oferecidos. As consultas mostraram uma média de preços compatível para hidrômetros com as especificações "UNIJATO VAZÃO MÁXIMA (QMÁX) - 15M³/H, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 (DN20)" e carcaça em liga metálica, conforme descrito no escopo da demanda. Analisamos ainda contratações similares de outros órgãos, com destaque para métodos de aquisição que priorizaram a transparência e a otimização de custos, mediante análise de valores e modelos de aquisição. Informações adicionais foram obtidas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do governo, que fornece uma visão geral dos preços médios e das condições de mercado para este tipo de equipamento. Vale mencionar que foram identificadas inovações tecnológicas no setor, incluindo hidrômetros com recursos de telemetria que podem proporcionar avanços na leitura remota de consumo.

A análise comparativa das alternativas considerou aspectos técnicos, econômicos e de sustentabilidade. As opções incluíam a aquisição de novos equipamentos diretamente dos fabricantes ou distribuidores autorizados, cada um com vantagens em termos de durabilidade e precisão. A adesão a Atas de Registro de Preços também foi avaliada, considerando sua eficácia na racionalização de compras em termos de preço e tempo. Não foi considerada a opção de locação ou uso de equipamentos usados/refurbished, uma vez que tais alternativas não corresponderiam aos requisitos de precisão e durabilidade exigidos.

Com base nos Dados da Pesquisa, a aquisição direta de novos hidrômetros foi selecionada como a alternativa mais vantajosa. Essa escolha se destaca pela eficiência e economicidade, considerando o custo total de propriedade, a viabilidade operacional e o alinhamento aos Resultados Pretendidos, como a melhoria na gestão dos recursos

hídricos e a justiça na cobrança pelo consumo real. A disponibilidade no mercado e a facilidade de manutenção, além do suporte técnico oferecido pelos fornecedores consultados, reforçam essa decisão. A sustentabilidade e inovação são reforçadas pela possibilidade de futuras integrações tecnológicas avançadas, como a telemetria.

A recomendação geral é pela abordagem de aquisição direta, fundamentada no levantamento efetuado e nos Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência em todo o processo de contratação, em conformidade com os arts. 5° e 11, sem, no entanto, antecipar a modalidade de licitação específica a ser adotada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de hidrômetros individualizados para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Quixeré, visando à medição precisa do consumo de água dos usuários. Essa solução atende à necessidade de promover eficiência no uso de recursos hídricos e justiça na cobrança pelo consumo real, como citado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". Para tal, serão adquiridos 1.200 hidrômetros do tipo UNIJATO, com vazão máxima de 15 m^3/h, diâmetro nominal de 3/4 (DN20) e carcaça em liga metálica com 60% de cobre, características que asseguram durabilidade e precisão na medição.

O fornecimento inclui também a instalação dos hidrômetros, garantindo que cada usuário do SAAE tenha seu consumo de água medido individualmente. A escolha deste modelo de hidrômetro foi baseada no levantamento de mercado realizado, conforme mencionado na seção correspondente do ETP, assegurando que a opção atende ao melhor custo-benefício disponível, alinhada aos requisitos técnicos definidos anteriormente. Esta abordagem visa não apenas atender as necessidades atuais, mas também proporcionar modernização e otimização no serviço prestado pela entidade.

A solução está integralmente alinhada com os princípios da Lei n° 14.133/2021, especialmente em relação à eficiência, economicidade e interesse público. Ela representa a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficaz. A implementação dessa solução, sem exigências de bens de luxo, assegura que a aquisição traga modernização, transparência e precisão ao sistema de medição de água, colaborando para a conscientização sobre o uso sustentável dos recursos hídricos no município de Quixeré.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Hidrômetro	1.200,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Hidrômetro	1.200,000	Unidade	121,05	145.260,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 145.260,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao art. 18, §2º. Com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo', e considerando os princípios de eficiência e economicidade mencionados no art. 5º, verifica-se a possibilidade de parcelamento por itens ou lotes, cada uma delas sendo tecnicamente factível para atingir uma diversidade de requisitos específicos de fornecimento.

A análise detalhada da possibilidade de parcelamento sugere que a divisão do objeto da contratação em itens, lotes ou etapas é viável devido à presença de fornecedores especializados no mercado para diferentes partes do processo, conforme consta na pesquisa de mercado. Isso facilitaria uma maior competitividade, conforme prescrito no art. 11, ao permitir que empresas de diferentes segmentos participem, com requisitos de habilitação proporcionais. Adicionalmente, a fragmentação pode proporcionar benefícios logísticos significativos e estimular o mercado local, alinhando-se às demandas do setor e às revisões técnicas conduzidas.

No entanto, ao considerar a execução integral da contratação, há elementos do art. 40, §3º, que tornam essa abordagem preferível em determinadas circunstâncias. A execução integral pode garantir uma economia de escala, simplificar a gestão contratual e assegurar a funcionalidade de um sistema único e integrado, minimizando riscos à integridade técnica. Além disso, pode atender às necessidades de padronização e exclusividade de fornecedor, conforme detalhado nas especificações contratuais.

A decisão sobre parcelamento ou execução integral da contratação também deve avaliar os impactos sobre a gestão e fiscalização. A execução consolidada simplifica a gestão, reduzindo a carga administrativa e preservando a responsabilidade técnica. Por outro lado, um parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas, ao mesmo tempo, aumentaria a complexidade administrativa, demandando uma capacidade institucional robusta e aderência aos princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Com base nas análises desenvolvidas e considerando o melhor interesse da Administração, recomenda-se a execução integral da contratação. Esta recomendação está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', garantindo economicidade e competitividade, conforme propõem os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A execução integral respeita ainda os critérios estabelecidos no art. 40, otimizando os recursos disponíveis e atendendo eficientemente às necessidades do Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Quixeré.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na ‘Descrição da Necessidade da Contratação’. A contratação está prevista no PCA, indicando o identificador, promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), conforme art. 12. O alinhamento pleno será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeré visa adquirir hidrômetros individualizados para garantir uma medição precisa do consumo de água, conforme identificado nas demandas públicas em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Os benefícios diretos esperados, de acordo com os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, incluem a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais. A implementação de hidrômetros individuais resultará em uma significativa redução de custos operacionais, ao minimizar erros de leitura e cobrança, além de assegurar a justiça tarifária com base no consumo individualizado. Essa ação está alinhada aos objetivos de gestão eficiente de recursos hídricos e modernização dos serviços, onde haverá uma racionalização das tarefas administrativas pela redução de retrabalho e aumento da transparência nas operações. Além disso, a capacitação direcionada dos colaboradores para a instalação e manutenção dos novos equipamentos otimizará os recursos humanos, enquanto o menor desperdício de água ou subutilização dos materiais auxiliará na eficiência material. Redução significativa de custos unitários e ganhos de escala serão verificados e mensurados através de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), monitorando indicadores como percentual de economia e horas de trabalho reduzidas, verificando os benefícios de forma objetiva para embasar o relatório final. Esses resultados justificam a despesa pública, promovendo não só a eficiência, mas também o melhor uso dos recursos disponíveis, atendendo aos objetivos institucionais definidos, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Se houver desafios na precisão das estimativas, uma justificativa técnica será apresentada, permitindo que se atinja o alinhamento estratégico e a função pública desejada pela Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão implementadas para garantir o cumprimento eficiente dos objetivos delineados na seção de 'Resultados

Pretendidos' e para atender as diretrizes do art. 5° da Lei n° 14.133/2021, que visam o interesse público. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação', essas medidas irão preparar a Administração para efetuar a contratação de hidrômetros, conforme especificações técnicas, promovendo justiça tarifária e eficiência na gestão de recursos hídricos. As adaptações necessárias no ambiente de instalação do equipamento, como adequação de espaço físico ou infraestruturas, serão meticulosamente planejadas e implementadas, evidenciando sua importância para a funcionalidade e segurança operacional. Devido à ausência de um Plano de Contratação Anual, será fundamental que essas providências sejam integradas com áreas relevantes, detalhadas em cronograma que segue as normas ABNT NBR 14724:2011. A capacitação dos servidores para a gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, receberá atenção cuidadosa; módulos de treinamento contemplarão ferramentas específicas e boas práticas, garantindo o alinhamento aos 'Resultados Pretendidos' (art. 11). A capacitação atenderá diferentes perfis funcionais, com ênfase nos gestores, fiscais e técnicos envolvidos, considerando a complexidade e especificidade dos hidrômetros. Essa capacitação, alinhada ao Mapa de Riscos, atuará como estratagema preventivo, interligando aspectos operacionais e de controle interno. A viabilização e eficácia do processo de contratação dependem destas ações preparatórias, as quais, ao não serem necessárias, serão tecnicamente justificadas, especialmente se tratando de objetos menos complexos. Desta forma, a Administração assegurará que a execução contratual alcance os resultados projetados, maximizando a eficiência econômica e promovendo gestão mais efetiva e transparente à luz das normas estabelecidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que a solução proposta para a necessidade identificada seja eficaz, econômica e bem integrada ao contexto das demais contratações da Administração Pública. Contratações correlatas referem-se àquelas com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas que necessitam ocorrer previamente ou que dependem da execução desta para funcionarem corretamente. Esta avaliação permite um planejamento mais preciso, otimizando recursos, evitando sobreposições e garantindo um funcionamento harmonioso, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

No exame específico desta contratação para a medição individualizada do consumo de água no município de Quixeré, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que estejam diretamente relacionadas à solução técnica apresentada nas demais seções deste estudo. A solução envolve principalmente a aquisição e instalação de hidrômetros conforme especificado, não havendo necessidade de ajuste em contratos atuais. Além disso, considerando a logística e operação, os requisitos técnicos e especificações previstas estão alinhados com a autonomia dessa contratação. Não se identificaram dependências de infraestrutura ou serviços adicionais que precisem ser tratados em conjunto com outras contratações, permitindo uma implementação direta e independente dos prestadores de serviço.

A ausência de contratações correlatas ou interdependentes significa que este

processo pode prosseguir conforme planejado, sem necessidade de ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas. Esta análise confirmou que a contratação é viável de forma autônoma, sem exigência de integração com outras operações ou ajustes pré-estabelecidos, o que pode ser entendido como favorável no planejamento eficiente desta ação estratégica para o SAAE de Quixeré. Caso sejam identificadas alternativas futuras que permitam integração ou economia de escala, recomenda-se seu exame detalhado em fases subsequentes, como na elaboração do termo de referência ou do edital, assegurando racionalidade e alinhamento com as diretrizes orçamentárias.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de hidrômetros individuais para o SAAE de Quixeré, conforme identificado na descrição da necessidade da contratação e no levantamento de mercado, observamos a relevância de antecipar ações para assegurar a sustentabilidade do projeto. O processo de produção, instalação e operação dos hidrômetros pode resultar em impactos como a geração de resíduos de instalação e aumento no consumo energético dos dispositivos conectados ao sistema de leitura automática de dados, se o sistema previr tais funcionalidades. Portanto, a busca por soluções que mitiguem esses impactos deve ser uma prioridade.

Com base nos requisitos de baixo consumo, destacamos a importância de contratar hidrômetros com certificação de eficiência energética, como o selo Procel A, para assegurar o uso reduzido de energia. Além disso, a implementação de um sistema de logística reversa para a substituição ou descarte de componentes ao término da vida útil dos hidrômetros é fundamental, garantindo a reciclagem de materiais como plásticos e metais. Este aspecto é particularmente relevante para a estrutura de policarbonato e carcaça metálica dos equipamentos, promovendo a reutilização de recursos e minimizando a geração de resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras específicas e técnicas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais e otimizar o uso de recursos. Por exemplo, a escolha de insumos biodegradáveis na instalação e manutenção dos hidrômetros e a gestão eficiente de resíduos são ações valiosas, alinhadas com as melhores práticas sustentáveis e com as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Este planejamento visa não apenas a mitigação de impactos ambientais diretos, mas também o fortalecimento dos aspectos econômicos e sociais, equilibrando a proposta mais vantajosa a ser alcançada no processo licitatório.

É crucial que a administração pública, leal aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considere a capacidade existente para implementar estas medidas, garantindo competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa em relação aos impactos ambientais. As ações propostas devem ser integradas ao termo de referência, como delineado no art. 6º, inciso XXIII, promovendo um ciclo de vida sustentável para os bens e serviços a serem contratados e atingindo os resultados pretendidos de modernização e otimização dos serviços de medição individualizada de consumo de água, conforme detalhado na justificativa da necessidade de

contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de hidrômetros para medição individualizada do consumo de água no município de Quixeré, conduzida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é viável e fundamentada como a melhor solução para atender a necessidade identificada. Essa necessidade está centrada na promoção da eficiência no uso dos recursos hídricos, garantia de justiça na cobrança de acordo com o consumo real e fomento à conscientização sobre o uso sustentável da água. Mediante a análise técnica, econômica, operacional e jurídica realizada nas seções anteriores do ETP, considera-se que a implementação deste projeto é indispensável para a modernização e otimização do serviço de distribuição de água dentro do município, garantindo a economicidade e eficiência preconizadas nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando os dados coletados durante a pesquisa de mercado, observa-se que os fornecedores disponíveis no mercado oferecem condições competitivas e que as especificações técnicas exigidas para os hidrômetros, como o diâmetro nominal, material da cúpula e da carcaça, são adequadas ao contexto operacional do município. A estimativa das quantidades de hidrômetros necessária para a instalação abrange 1.200 unidades, um número que reflete com precisão a demanda atual e potencial de expansão de consumo. Este quantitativo foi estabelecido com base no histórico de consumo registrado pelo SAAE e ajuste às diretrizes de planejamento estratégico sob a regência do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado para a contratação, orçado em torno de R$145.260,00, está alinhado às práticas de mercado e foi elaborado com base em valores referenciais atualizados. Este montante reflete o custo-benefício da solução escolhida, justificando-se plenamente perante a vantajosidade econômica e os resultados pretendidos de economicidade, conforme estipulado nos artigos 18, §1º, inciso XIII e 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante das considerações técnicas, das avaliações de mercado e da compatibilidade do processo com o desempenho eficiente dos recursos públicos, recomenda-se a continuidade da contratação. Esta ação deverá integrar-se ao planejamento de atividades do SAAE, fornecendo a base legal e técnica necessária para decisões administrativas futuras, e facilitando a confecção do Termo de Referência. Caso surjam novas informações ou mudanças do mercado, sugere-se uma reavaliação para assegurar que a estratégia contratual se mantenha condizente com os princípios delineados. Portanto, em face do exposto, a contratação é justificada, adequada e orientada para a execução imediata, baseando-se em fundamentos sólidos do interesse público e alinhamento com os objetivos legais vigentes.

Quixeré / CE, 16 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS
MEMBRO

LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO